



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 868/99

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE ESPECIFICA,
BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NESTA
CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua "E" do Loteamento Panorama, Bairro Jardim Bela Vista, passa a denominar-se "RUA JOSÉ FERREIRA GOMES" (José Meio Fio).

Artigo 2º - Revoga-se o art. 1º da Lei Municipal Nº 735/96 de 12 de novembro de 1996.

Artigo 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei serão alocadas em dotação orçamentária da Lei Orçamentária Vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 10 de novembro de 1999.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração